



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 038/2018

Aprova o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Biologia - Noturno da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 027/2009 e Resolução CONAC Nº 011/2012.

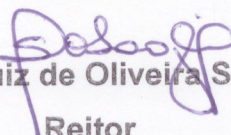
O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 20 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Biologia – Noturno da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 027/2009, a Resolução CONAC 011/2012 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 22 de novembro de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As Atividades Complementares de Curso (ACC) caracterizam-se pelo conjunto de ações que imbricam as dimensões científico, acadêmico e cultural, e procuram articular vivências no campo do ensino, pesquisa e extensão. Tratam-se de atividades obrigatórias a todos os estudantes do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º No ato do ingresso no curso, os estudantes poderão começar a realizar/participar das atividades complementares curriculares. No entanto, a distribuição das horas em cada campo deve ocorrer seguidamente em pelo menos 4 (quatro) semestres, dos 9 (nove) previstos para o Curso de Licenciatura em Biologia e ao final do curso precisam totalizar 200 horas de carga horária total, conforme previsto em legislação específica.

Art. 3º Os estudantes devem participar de eventos acadêmicos (palestras, mesas-redondas, conferências, simpósios, seminários, encontros e congressos) ou artístico-culturais promovidos por Instituições de Ensino Superior ou entidades de reconhecimento público, com registros legais devidamente comprovados por meio de declaração ou certificados. Além destes, integram também o escopo das ACC a participação em ou realização de cursos de extensão promovidos no âmbito da própria UFRB; atuação em projetos de pesquisa, projetos institucionais de formação de professores, projetos sociais/comunitários entre outras atividades extra-curriculares, sob orientação de um professor do curso (Apêndices 1).

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

Art. 4º As Atividades Complementares de Curso apresentadas para cômputo serão consideradas uma única vez mediante os critérios outorgados pela IES, mediante barema aprovado pelo CONAC. Desse modo, é vetada a acumulação de aproveitamento de qualquer atividade prevista no barema. As Atividades Complementares de Curso serão realizadas pelos discentes em horários que não coincidam com os horários dos componentes curriculares.

CAPÍTULO II

Das Atividades Complementares de Curso (ACC)

Art. 5º As Atividades Complementares de Curso constituem um elemento curricular de natureza autônoma a ser desenvolvido pelos estudantes e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso;

Art. 6º As normas de realização de Atividades Complementares de Curso previstas para a Licenciatura em Biologia estão amparadas na Resolução CONAC nº. 007/09 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º As Atividades Complementares de Curso tem os seguintes objetivos:

- I. Buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino desenvolvidos nos componentes curriculares que compõem o currículo.
- II. Integrar teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais pela informação;
- III. Propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes nos processos educacionais e



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

- específicos afeitos às atribuições dos licenciados em Biologia, decorrentes das transformações atuais da sociedade e seus avanços;
- IV. Estimular a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - V. Promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a sua formação;
 - VI. Adequar o currículo aos interesses individuais dos estudantes;
 - VII. Ampliar a dimensão do currículo pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelos discentes;
 - VIII. Possibilitar aos discentes a atuação como sujeitos ativos e como agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.
 - IX. Ampliar a visão acadêmico-científica do discente do Curso de Licenciatura em Biologia da UFRB;
 - X. Aprofundar e consolidar a formação acadêmico-cultural do aluno, mediante o desenvolvimento das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso;
 - XI. Vivenciar atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas à promoção da práxis docente, por se encontrar realizando um curso de licenciatura;
 - XII. Aprimorar os conhecimentos com os quais teve contato no âmbito da graduação;
 - XIII. Possibilitar aos discentes o reconhecimento dos aspectos pedagógicos e científicos quando da realização das ACC, verificando em que medida poderão ser incorporadas à vida pessoal, profissional e cidadã.
 - XIV. Oportunizar aos discentes o contato com projetos de pesquisa, projetos sociais, cursos, participações em eventos acadêmicos as quais poderão ser convertidas em ACC e que oportunizem aos estudantes o aprimoramento no seu desenvolvimento profissional.

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

CAPÍTULO III

Da Composição e Avaliação das ACC

Art. 8º A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares de Curso é de 200 (duzentas) horas distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo que o seu cumprimento integral constitui condição indispensável para a colação de grau segundo a Resolução CONAC 004/2012.

Art. 9º As Atividades Complementares de Curso receberão pontuação a partir de um barema (Apêndice 1) elaborado tendo como parâmetro o barema contido na Resolução CONAC 007/2009 a qual Regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Reconhecimento de ACC

Art. 10. Todas as Atividades Complementares de Curso realizadas pelo aluno deverão ser registradas no SIGAA, bem como anexados no sistema acadêmico os comprovantes necessários, visando sua homologação pelo Coordenador do Curso ou pela pessoa responsável no referido curso, na ausência do primeiro. A Coordenação do Curso tem a competência de acompanhamento, avaliar e dar *feedback* ao aluno, no que concerne ao cumprimento e ou a pendência das ACC realizadas pelos mesmos.

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

Parágrafo Único. Cabe ao tutor de cada turma, o qual é um docente do curso, conferir previamente a documentação e realizar o levantamento da carga horária de ACC, dos discentes da turma sob sua responsabilidade, antes da homologação desta por parte da coordenação do curso no SIGAA.

Art. 11. Só terão validade as Atividades Complementares de Curso realizadas no período de matrícula para o ingresso do aluno no curso, com exceção dos cursos de formação e aperfeiçoamento iniciados anteriormente ao ingresso na UFRB e finalizados posteriormente ao seu ingresso na instituição.

Art. 12. As Atividades Complementares de Curso deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos comuns a este pleito (atestado, declaração, certificado ou qualquer outro documento idôneo), os quais precisam vir em papel timbrado, ter carimbo e assinatura do responsável pela atividade realizada ou pela instituição que emitiu o expediente. Ressalta-se que somente desta forma as atividades poderão ser aproveitadas.

Art. 13. O documento comprobatório da Atividade Complementar de Curso deverá conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida com a devida carga horária realizada, a fim de que a Coordenação do Curso possa apreciar e validar, após verificar que o documento cumpre com as exigências estabelecidas nestas normas.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Coordenador do Curso relativas às ACC

Art. 14. Compete ao Coordenador do Curso:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

- I. Orientação aos discentes no que concerne a obrigatoriedade da realização das ACC, pautando-se nos aparatos legais que as advogam;
- II. Divulgação das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso e suas compatibilizações, levando-se em conta os eixos aos quais as atividades deverão contemplar, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão;
- III. Recebimento das Atividades Complementares de Curso, via SIGAA, com respectiva documentação comprobatória anexada no sistema acadêmico pelo discente, para apreciação;
- IV. Conferência do registro de ACC no sistema SIGAA e, posteriormente, no histórico dos discentes quando estes concluírem a carga-horária total de suas atividades, bem como informar as pendências àqueles que ainda não tenham cumprido com a exigência das 200 horas de ACC;
- V. Informação aos estudantes quanto ao preenchimento das ACC no SIGAA, as quais serão posteriormente deferidas ou indeferidas pelo Colegiado de Curso;
- VI. Socialização de informes a despeito da necessidade da realização harmônica das ACC com o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VII. Estabelecimento de normas complementares ou transitórias com o propósito de deliberar sobre os casos omissos neste documento.

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

APÊNDICE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC N° 038/2018

Apêndice 1: BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA

ATIVIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
Estágio extracurricular na área	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de ACC a cada 10 horas de atividade (Máximo 40 horas).
Estágio extracurricular áreas afins	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de ACC a cada 10 horas de atividade (Máximo 30 horas).
Estágio extracurricular outras áreas	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de ACC a cada 10 horas de atividade (Máximo 20 horas).
Tutoria	Cópia do Projeto de Tutoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas).
Monitoria em componente curricular	Cópia do Projeto de Monitoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas).
Participação em projetos de pesquisa, extensão, PIBID, Residência Pedagógica,	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade.	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas).

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre, com bolsa)	Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	
Participação em projetos de pesquisa, extensão, PIBID, Residência Pedagógica, ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas).
Componentes Curriculares – optativas e eletivas extras	Comprovante de matrícula e histórico comprovando a aprovação no componente curricular.	5 horas por componente cursado. (Máximo de 10 horas).
Participação em eventos e cursos (Como ouvinte)		
Até 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	1 hora de evento = 1 hora de ACC (Máximo de 10 horas).
Semana Pedagógica ou Jornada Pedagógica	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável	2 horas por evento = 1 hora de ACC (Máximo de 30 horas).
Acima de 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	2 horas de evento = 1 hora de ACC (Máximo de 20 horas).
Monitoria em evento	Certificado de monitoria contendo a carga	5 horas por evento (Máximo de 10 horas).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

Cursos Técnicos em qualquer área que componha o currículo do Curso.	horária, emitido pela Instituição. Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de ACC a cada 15 horas de curso técnico (Máximo de 20 horas).
Apresentação de trabalhos em eventos		
Comunicação Oral	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/apresentação (Máximo 20 horas).
Pôster	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/pôster (Máximo 10 horas).
Outras modalidades	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/outra modalidade (Máximo 10 horas).
Publicação de trabalhos em Anais de eventos		
Resumo	Cópia da publicação.	2 horas por publicação (Máximo 6 horas).
Resumo Expandido	Cópia da publicação	2 horas por publicação (Máximo 10 horas).
Trabalho Completo na Área	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 20 horas).
Trabalho Completo em Áreas Afins	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 15 horas).
Trabalho Completo em outras Áreas	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 10 horas).
Publicação	Cópia da publicação.	15 horas por publicação (Máximo de 15 horas).

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros		
Publicação	Cópia da publicação.	1 hora por publicação (Máximo de 3 horas).
Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados –		
Atividade de extensão		
Atividades de extensão registradas na UFRB. Ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de ACC a cada 8 horas de Atividade de Extensão (Máximo de 10 horas).
Atividades de extensão registrada em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	1 hora de ACC a cada 8 horas de atividade (Máximo de 5 horas).

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

ou autorizada pelo MEC, ONG, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de ACC a cada 4 horas de Curso/workshop/ oficina (Máximo de 10 horas).
Cursos/workshops/palestras/oficinas realizados como proponente	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de ACC por palestra (Máximo de 8 horas).
Palestras proferidas	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de ACC a cada evento (Máximo de 5 horas).
Organização de eventos		
Local até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de ACC a cada evento (Máximo de 15 horas).
Local acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de ACC a cada evento (Máximo de 15 horas).
Regional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de ACC a cada evento (Máximo de 15 horas).
Regional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de ACC a cada evento

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

	pela Instituição responsável.	(Máximo de 20 horas).
Nacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de ACC a cada evento (Máximo de 20 horas).
Nacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de ACC a cada evento (Máximo de 20 horas).
Internacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de ACC a cada evento (Máximo de 20 horas).
Internacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	15 horas de ACC a cada evento (Máximo de 30 horas).
Grupo de Estudos	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	4 horas de ACC por semestre (Máximo de 16 horas).
Grupo de Pesquisa	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	4 horas de ACC por semestre (Máximo de 16 horas).
Grupo PET	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	4 horas de ACC por semestre (Máximo de 16 horas).
Premiações		
Premiação na Área	Certificado emitido pela Instituição responsável.	5 horas de ACC por premiação

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2018

Premiação em áreas afins	Certificado emitido pela Instituição responsável.	(Máximo de 10 horas). 4 horas de ACC por premiação (Máximo de 8 horas).
Representação		
Representação estudantil em DA e DCE	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre (Máximo de 15 horas).
Representação estudantil em instâncias da UFRB, sindicatos, conselhos na UFRB ou externas à ela e outras institucionais	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre (Máximo de 15 horas).
Representação em instituições de classe ou corporativas	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre (Máximo de 15 horas).
Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	Declaração emitida pela instituição responsável.	5 horas por semestre (Máximo de 15 horas).
Atividades Profissionais		
Atividade Profissional Remunerada	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de	12 horas de AC por semestre

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC N° 038/2018

relacionada ao curso que faz (por semestre).	atividades exercidas e período exercido.	(Máximo de 72 horas).
Atividade Profissional Remunerada relacionada em áreas afins (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	6 horas de AC por semestre (Máximo de 36 horas).
Atividade Profissional Remunerada relacionada em outras áreas (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	5 horas de AC por semestre (Máximo 30 horas).
Visitas Técnicas		
Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso, com aprovação da Coordenação do Curso anterior à viagem.	Cópia do projeto da visita técnica ao qual está vinculada a atividade. Declaração de participação do discente emitido pelo docente responsável pela visita técnica.	2 horas de AC a cada 8 horas de visita técnica (Máximo de 8 horas).

(Handwritten signature)